

Parecer nº 46/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0040927/2025-92

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SANEAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ: 17.624.579/0001-66
Endereço: Av. Mestra Fininha, 1809	Bairro: Santa Maria
Município: Montes Claros	UF: MG
Telefone: (38) 9904-3739	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br
CEP: 39.403-222	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: LOTEAMENTO PÔR DO SOL	Área Total (ha): 1,736744
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 104096 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Montes Claros	Município/UF: Montes Claros/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	232	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	232	un	23K	625.319	8.155.984

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Loteamento do solo urbano	1,519714

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado/Pastagem antropizada	Inicial	1,519714

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		7,9815	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/05/2026

Data da vistoria: 07/05/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 07/05/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de 1,519714ha de

Cerrado em estágio inicial de regeneração natural/pastagem antropizada com presença de 232 indivíduos arbóreos, inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação de Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/06). O objetivo desenvolver atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares (G-04-01-4) – **Infraestrutura-LAS/RAS**, no LOTEAMENTO PÔR DO SOL, localizada no perímetro urbano do município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa SANEAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 17.624.579/0001-66.

Obs.: Informações Complementares:

Loteamento Pôr do Sol - Montes Claros/MG

Área da Gleba:
1,736744 hectares

Sistema Viário:
0,2185 hectares

Área Verde:
0,13 hectares

Área Institucional:
0,08703 hectares

Área Lotes:
1,301214 hectares

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, trata-se de um terreno com área de 17.367,44m², denominado Área "B", situado na Avenida Doutor Rui de Albuquerque, Village do Lago, Montes Claros-MG, devidamente registro sob a matrícula 104096, Livro: 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis (2º Ofício) de Montes Claros- MG, pertencente a empresa SANEAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 17.624.579/0001-66. .

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado antropizado em estágio inicial de regeneração natural com presença de árvores isoladas vivas, inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

*Não aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG, apresenta 60,51 de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **1,519714ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural/pastagem antropizada com presença de 232 indivíduos arbóreos**, inserido no Bioma Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação de Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/06). O objetivo desenvolver atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares (G-04-01-4) – **Infraestrutura-LAS/RAS**, no LOTEAMENTO PÔR DO SOL, localizada no perímetro urbano do município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa SANEAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 17.624.579/0001-66.

* O rendimento do material lenhoso previsto é **7,9815m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **7,9815m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **1,736744ha de pastagem antropizada com presença de 232 indivíduos arbóreos**, inserido no Bioma Cerrado. Valor R\$698,91 - Quitada em 27/03/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **7,9815m3** de lenha de floresta nativa. Valor R\$61,80 – Quitada em 27/03/2025.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23139757.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Média;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares .

Atividades licenciadas: E-04-01-4

Classe do empreendimento:2

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O Relevo da propriedade é caracterizado como plano a suave-ondulado .

Solo: O IDE-SISEMA e visita de campo demonstram a existência de apenas um tipo de solo na área do empreendimento, sendo ele o Nitossolo háplico distrófico (NXd1).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Montes Claros está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Verde Grande (SF10)

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado antropizado em estágio inicial de regeneração natural com presença de árvores isoladas vivas, inserido no Bioma Cerrado.

ESTUDOS DE FAUNA

De acordo com os requisitos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que norteia o tipo de estudo de Fauna a ser apresentado, para a área de 1,736744 de intervenção ambiental com destoca para uso alternativo do solo, sendo desnecessários a descrição de dados secundários, primários e programa de afugentamento. Porém será necessária a apresentação de um relatório de fauna conforme tabela abaixo retirada da legislação supramencionada. Ressalta-se que esses estudos serão anexados ao processo do Loteamento Pôr do Sol.

Fauna

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011).

A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa. Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento. Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários.

Tabela 2: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Montes Claros/MG. Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá Didelphis albiventris Não Paca Agouti paca Não Tatu Euphractus sexcintus Não Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi Pitangus sulphuratus Não Canário Sicalis flaveola Não Carcará Caracara plancus Não Gavião-carrapateiro Milvago chimachima Não João-de-barro Furnarius rufus Não João-graveto Phacellodomus rufifrons Não Maritaca Pionus sp Não Maria-faceira Syrgina sibilatrix Não Pomba-trucal Patagioenas speciosa Não. Sabiá-laranjeira Turdus rufiventris Não Sai-azul Dacnis cayana Não Siriema Cariama cristata Não Tesoura Gubernates yetapa Não Tiziu Volatinia jacarina Não. Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú Tupinambis teguixius Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Montes Claros, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **1,519714ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural/pastagem antropizada com presença de 232 indivíduos arbóreos**, inserido no Bioma Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação de Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/06). O objetivo desenvolver atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares (G-04-01-4) – **Infraestrutura-LAS/RAS**, no LOTEAMENTO PÔR DO SOL, localizada no perímetro urbano do município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa SANEAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 17.624.579/0001-66.

* O rendimento do material lenhoso previsto é **7,9815m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **7,9815m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade do implantação de projeto infraestrutura urbana em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção para implantação de projeto de infraestrutura urbana no LOTEAMENTO PÔR DO SOL, localizada no perímetro urbano do município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa SANEAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 17.624.579/0001-66, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-

econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- ***X Todos os processos de corte de árvores isoladas;***
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva em uma área de **1,519714ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural/pastagem antropizada com presença de 232 indivíduos arbóreos**, inserido no Bioma Cerrado, dentro da aplicação de Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/06). O objetivo desenvolver atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares (G-04-01-4) – **Infraestrutura-LAS/RAS**, no LOTEAMENTO PÔR DO SOL, localizada no perímetro urbano do município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa SANEAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 17.624.579/0001-66.

* O rendimento do material lenhoso previsto é **7,9815m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **7,9815m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

***Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.**

7. Legislação:

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.
- 7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.
- 7.8-Resolução CONAMA 423/10;
- 7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: .

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas
☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de infraestrutura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas Mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

**No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 27/05/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139187280** e o código CRC **51A7D1AD**.